

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



LEI Nº 009/2014

ORIGINAL

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 60/2009, que trata do Quadro de Empregos de Provimento Efetivo no âmbito da Administração Municipal”.

JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária Realizada em 19/08/2014 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Quadro de Empregos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 60/2009, em razão da criação, ampliação e extinção de empregos públicos de que trata esta Lei.

Art. 2º - Os empregos criados ou vagas ampliadas obedecerão ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Os empregos criados de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, com os quantitativos, cargas horárias, referências de vencimentos e escolaridade inicial e as vagas ampliadas passam a ser os constantes do Anexo I, desta Lei.

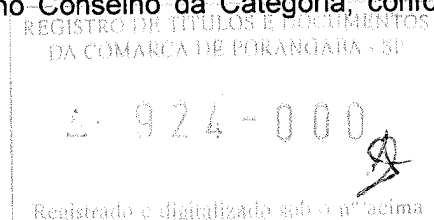
Art. 4º - Os empregos constantes do Anexo II, desta Lei serão extintos quando vagar.

Art. 5º - Para provimento dos empregos serão rigorosamente observados os requisitos básicos de escolaridade inicial, constantes do Anexo V, desta Lei, e as atribuições específicas constantes do Anexo IV desta Lei, bem como do Anexo V, da Lei Municipal nº. 60/2009.

Art. 6º - O provimento dos empregos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Parágrafo único – O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada emprego.

Art. 7º - As reclassificações compreendem alteração da jornada e da referência de vencimentos para os empregos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo e a alteração de nomenclatura e escolaridade para o emprego de Auxiliar de Consultório Dentário, o qual passa a ser Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, com escolaridade mínima de ensino fundamental completo e registro no Conselho da Categoria, conforme descrito no Anexo III, desta Lei.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



Parágrafo único – Os demais empregos constantes do quadro de provimento efetivo passam a ter a escolaridade inicial de carreira e demais requisitos na forma do **Anexo V**, desta lei.

Art. 8º - Ficam extintos os empregos de Instrutor de Banda Marcial e Fanfarras e Salva Vidas.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 60/2009 e alterações posteriores, em razão da criação e ampliação de empregos de que trata esta Lei, vigorando em seu lugar o Anexo V, desta Lei.

Art. 10 - Fica incluído no Anexo V, da Lei Municipal nº 60/2009, as atribuições dos empregos de provimento efetivos criados conforme Anexo IV, desta Lei.

Art. 11 - Ficam incluídas as referências “N” e “O” na tabela de Padrão de Vencimentos, a qual passa a ser a constante no Anexo VI, desta Lei.

Art. 12 - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder aos ajustamentos que se fizerem necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento vigente em decorrência desta Lei.

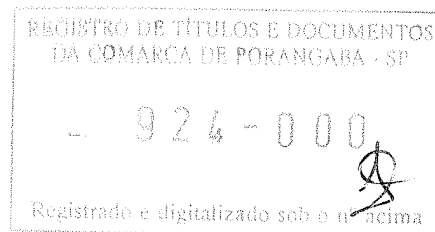
Art. 13 – As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a alterar os programas e subprogramas e a modificar a numeração e a nomenclatura dos projetos e atividades da despesa, visando adequar tais elementos na forma indicada pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP.

Art. 14 – São partes integrantes da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI, que a acompanham.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porangaba, 26 de agosto de 2014.

JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO
Prefeito Municipal de Porangaba



Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrada em livros próprios na data supra.

JULIO SANCHES JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



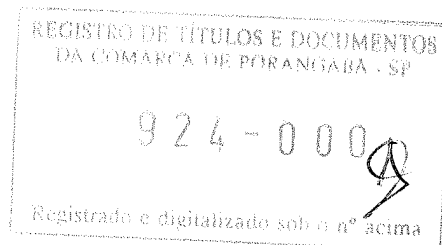
ANEXO I

EMPREGOS CRIADOS

NOMENCLATURA DO EMPREGO	VAGAS	REF.	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Agente de Projetos Sociais	2	F	44 horas	Ensino médio completo, conhecimentos de informática (editores de texto e planilhas de cálculo) e CNH cat. B
Enfermeiro I	8	O	44 horas	Curso superior em enfermagem com registro no órgão de classe.
Fonoaudiólogo	1	J	30 horas	Curso superior em fonoaudiologia com registro no órgão de classe
Técnico de Radiologia I	2	N	24 horas	Ensino médio completo e curso de técnico de radiologia com registro no órgão de classe.

QUANTIDADE DE VAGAS AMPLIADAS

NOMENCLATURA DO EMPREGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Motorista	6	E
Fisioterapeuta	1	J
Técnico de Enfermagem	4	F





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

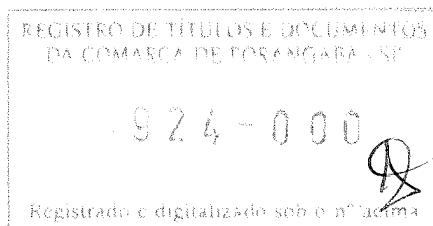
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

NOMENCLATURA DO EMPREGO	JORNADA SEMANAL	QTD.	REF.
Enfermeiro	30 horas	08	K
Técnico em Radiologia	20 horas	02	H





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

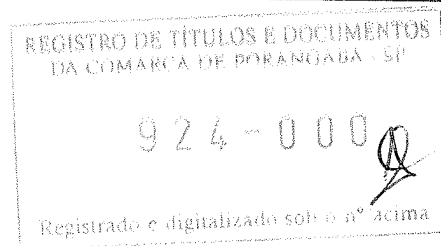
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



ANEXO III

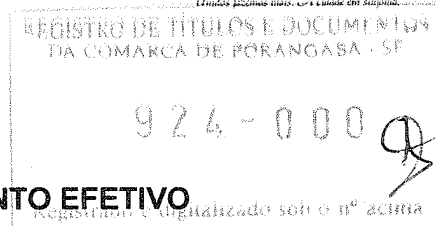
EMPREGOS RECLASSIFICADOS

NOMENCLATURA DO EMPREGO	VAGAS	REF.	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB (Antigo Auxiliar De Consultório Dentário – ACD)	2	C	44 horas	Ensino médio completo e curso técnico de auxiliar de saúde bucal com registro no órgão de classe
Assistente Social	1	J	30 horas	Curso superior em serviço social com registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta	3	J	30 horas	Curso superior em fisioterapia com registro no órgão de classe.
Psicólogo	2	J	30 horas	Curso superior em psicologia, com registro no órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE DE PROJETOS SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos relacionados com a implantação e o acompanhamento das atividades assistenciais dirigidas à população, tais como: cadastros e atualizações, inserções de dados, relatórios de acompanhamento dos programas, acompanhamento e visitas dos beneficiários inseridos nos programas; levantamento de dados para estudo e identificação de problemas sociais da comunidade; participar das campanhas de atualização cadastral na zona rural e urbana; manter controle e efetuar a entrega dos benefícios; arquivar a documentação da unidade assistencial, mantendo-a atualizada e acessível para pronta consulta; fazer o planejamento, o registro e os relatórios das atividades desenvolvidas; participar de treinamento e cursos de aperfeiçoamento dos programas; realizar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO I

ATRIBUIÇÕES: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; treinamento e reciclagem de servidores da área de saúde; ministrar cursos de enfermagem; executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

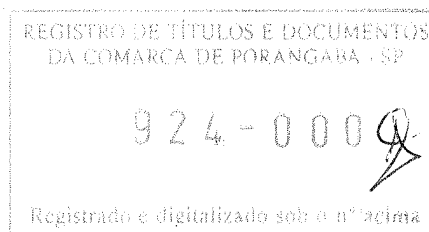
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA I

ATRIBUIÇÕES: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho: colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-os de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; acionar o aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; encaminhar o chassi com o filme à câmera escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para ser elaborado o boletim estatístico; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



ANEXO V

QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO EMPREGO	VAGAS	REF.	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Agente Administrativo	13	E	44 horas	Ensino médio completo, e conhecimentos de informática (editores de texto e planilhas de cálculo)
Agente de Projetos Sociais	2	F	44 horas	Ensino médio completo, conhecimentos de informática (editores de texto e planilhas de cálculo) e CNH cat. B
Agente Comunitário de Saúde	21	C	44 horas	Ensino médio completo, residir na área em que exercerá sua função e conhecimentos de informática.
Agente de Combate A Endemias	2	C	44 horas	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.
Almozarife	2	C	44 horas	Ensino médio completo e conhecimentos de informática (editores de texto e planilhas de cálculo)
Assessor de Imprensa	1	H	44 horas	Curso superior em comunicação social.
Assistente Social	1	J	30 horas	Curso superior em serviço social com registro no órgão de classe.
Auxiliar Administrativo	15	C	44 horas	Ensino médio completo e conhecimentos de informática
Auxiliar Da Casa Transitória	4	E	44 horas	Ensino médio completo.
Auxiliar Em Saúde Bucal (ASB)	2	C	44 horas	Ensino médio completo e curso técnico de auxiliar de saúde bucal com registro no órgão de classe.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20	E	44 horas	Nível médio na modalidade normal com habilitação em pré-escola ou licenciatura em pedagogia.
Auxiliar de Mecânica	1	C	44 horas	4º ano do ensino fundamental
Auxiliar de Radiologia	2	C	20 horas	Ensino médio completo e curso de radiologia com registro no órgão de classe.
Auxiliar de Serviços	52	A	44 horas	4º ano do ensino fundamental
Borracheiro	1	C	44 horas	4º ano do ensino fundamental
Contador	1	H	44 horas	Curso superior em contabilidade com registro no órgão de classe.
Copeiro	1	B	44 horas	Ensino fundamental completo.
Coveiro	2	A	44 horas	Ensino fundamental incompleto.
Dentista	2	K	30 horas	Curso superior em odontologia com registro no Órgão de classe.
Eletricista	1	E	44 horas	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante para a atividade.
Encanador	1	C	44 horas	4º ano do ensino fundamental
Enfermeiro I	8	O	44 horas	Curso superior em enfermagem com registro no órgão de classe.
Engenheiro Agrônomo	2	J	44 horas	Curso superior em agronomia com registro no órgão de classe.
Farmacêutico	1	J	44 horas	Curso superior em farmácia com registro no órgão de classe.
Fiscal	4	C	44 horas	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.
Fisioterapeuta	3	J	30 horas	Curso superior em fisioterapia com registro no órgão de classe.
Fonoaudiólogo	1	J	30 horas	Curso superior em fonoaudiologia com registro no órgão de classe.
Inspetor de Alunos	2	B	44 horas	Ensino médio completo com habilitação para o magistério (normal em nível médio) ou licenciatura em pedagogia.
Instrutor Técnico Em Informática	2	G	44 horas	Ensino médio completo e curso técnico em informática.
Jardineiro	4	A	44 horas	4º ano do ensino fundamental.
Lançador Cadastrista	2	E	44 horas	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.
Mecânico	2	I	44 horas	Ensino fundamental completo.
Médico	2	M	20 horas	Curso superior em medicina com registro no órgão de classe.
Merendeiro	6	B	44 horas	Ensino fundamental completo.
Monitor	20	B	44 horas	Ensino médio completo.
Motorista	38	E	44 horas	4º ano do ensino fundamental e CNH CAT. D ou E.
Nutricionista	1	J	44 horas	Curso superior em nutrição, com registro no órgão de classe.
Operador de Computação	2	E	44 horas	Ensino médio completo e curso técnico em informática.
Operador de Máquina Agrícola	3	C	44 horas	4º ano do ensino fundamental e CNH CAT. D ou E.
Operador de Máquinas	8	H	44 horas	4º ano do ensino fundamental e CNH CAT. D ou E.
Pedreiro	4	C	44 horas	4º ano do ensino fundamental.
Psicólogo	2	J	30 horas	Curso superior em psicologia, com registro no órgão de classe.
Técnico Agrícola	2	H	44 horas	Ensino médio completo e curso de técnico agrícola.
Técnico de Enfermagem	13	F	44 horas	Ensino médio completo e curso de técnico em enfermagem com registro no órgão de classe.
Técnico de Radiologia I	4	N	24 horas	Ensino médio completo e curso de técnico de radiologia com registro no órgão de classe.
Tesoureiro	1	G	44 horas	Curso superior em Adm / Contabil / Econ / Exatas.
Vigia	11	A	44 horas	Ensino fundamental incompleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão →	01
Ref. ↓	
A	R\$ 837,58
B	R\$ 884,40
C	R\$ 912,32
D	R\$ 944,90
E	R\$ 990,75
F	R\$ 1.050,54
G	R\$ 1.078,00
H	R\$ 1.320,00
I	R\$ 1.562,00
J	R\$ 1.683,00
K	R\$ 1.925,00
L	R\$ 2.288,00
M	R\$ 2.530,00
N	R\$ 1.350,00
O	R\$ 1.950,00

